

infundadas, banais, insignificantes ou que não visem em tese, à propositura da Ação Civil Pública, que lhe forem apresentadas diretamente, dando ciência ao interessado, facultando a este solicitar a reconsideração ou a revisão pelo Conselho Superior”.

3.4.2. Processo nº 257/2006-PGJ, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor, instaurado para apurar a possível prática de misturas impróprias no café “O Liberal”. O Egrégio Conselho Superior acompanha o voto do Conselheiro Relator e, à unanimidade, DECIDE pela homologação do arquivamento, considerando a ausência de prova, ainda que indiciária, de conduta ilícita.

3.4.3. Processo nº 125/2006-MP/PJ/DC, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor, instaurado para apurar a prática de possível esquema de suborno no âmbito do Campeonato de Futebol Paraense, envolvendo os clubes de Ananindeua e Paysandú. O Egrégio Conselho Superior acompanha o voto do Conselheiro Relator e, à unanimidade, DECIDE pela homologação do arquivamento, considerando a ausência de prova, ainda que indiciária, de conduta ilícita.

3.4.4. Inquérito Civil nº 001/2005-MP/PJ/DC/PP, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, instaurado para apurar a prática de possível ato de improbidade administrativa no âmbito da Fundação Pestalozzi do Pará. O Egrégio Conselho Superior acompanha o voto do Conselheiro Relator e, à unanimidade, DECIDE pela homologação do arquivamento, considerando a ausência de prova, ainda que indiciária, de conduta ilícita.

3.4.5. Procedimento Extrajudicial nº 123/2006-MP/PJ/DC/PP, encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, instaurado para apurar a prática de possível irregularidade em Dispensa de Licitação promovida pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado, para aquisição de material de Vestuários para Internos das Casas Penais gerenciadas pela SUSIPE, envolvendo a contratação da Associação Pólo Produtivo Pará. O Egrégio Conselho Superior acompanha o voto do Conselheiro Relator e, à unanimidade, DECIDE pela homologação do arquivamento, considerando a ausência de prova, ainda que indiciária, de conduta ilícita.

3.5. Apreciação do relatório e voto da Conselheira OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES referente aos seguintes processos:

3.5.1. Procedimento Extrajudicial nº 022/2000-MP/PJ/DC/PP, encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, instaurado para dirimir conflito entre o Estado e o Município de Belém no que diz respeito à continuidade dos serviços prestados na Estação Marex. O Egrégio Conselho Superior acompanha o voto da Conselheira Relatora e, à unanimidade, DECIDE NÃO HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, determinando que os autos sejam encaminhados ao Departamento de Atividades Judiciais – DAJ para redistribuição do feito a uma das Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, a fim de que se apure se o imóvel em questão, passadas as eleições, foi definitivamente cedido pelo Estado ao Município, para que haja uma definição de propriedade e a Estação Marex seja devidamente regularizada.

3.5.2. Inquérito Civil nº 001/2006/MP/PJMBA, encaminhado pelos Promotores de Justiça de Marabá, instaurado para apurar possíveis riscos de contaminação ambiental referentes à qualidade da água para consumo humano e segurança dos funcionários da COSANPA. O Egrégio Conselho Superior acompanha o voto da Conselheira Relatora e, à unanimidade DECIDE pela homologação do Termo de Ajustamento de Conduta e pelo consequente arquivamento do Inquérito Civil.

3.5.3. Procedimento Extrajudicial nº 089/2006-MP/PJ/DC/PP (Processo nº 397/2004-PGJ), encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, instaurado para apurar possíveis irregularidades na negativa de licença-médica no âmbito do IPAMB. O Egrégio Conselho Superior acompanha o voto do Conselheiro Relator e, à unanimidade, DECIDE NÃO CONHECER DO PLEITO, em observância aos termos da Súmula nº 004/2003-CSMP, in verbis: “O promotor de Justiça pode promover o arquivamento, no âmbito de sua Promotoria, de notícias manifestamente infundadas, banais, insignificantes ou que não visem em tese, à propositura da Ação Civil Pública, que lhe forem apresentadas diretamente, dando ciência ao interessado, facultando a este solicitar a reconsideração ou a revisão pelo Conselho Superior”. A presidência do Conselho Superior é devolvida ao Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA.

3.5.4. Procedimento Extrajudicial nº 051/2004-MP/PJ/DC/PP, encaminhado pela 1ª Promotoria de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, instaurado para apurar possível prática de crime eleitoral pelo vereador Expedito Fernandez. O Egrégio Conselho Superior acompanha o voto do Conselheiro Relator e, à unanimidade, DECIDE NÃO CONHECER DO PLEITO, em observância aos termos da Súmula nº 004/2003-CSMP, in verbis: “O promotor de Justiça pode promover o arquivamento, no âmbito de sua Promotoria, de notícias manifestamente infundadas, banais, insignificantes ou que não visem em tese, à propositura da Ação Civil Pública, que lhe forem apresentadas diretamente, dando ciência ao interessado, facultando a este solicitar a reconsideração ou a revisão pelo Conselho Superior”.

3.6. Apreciação do relatório e voto da ex-Conselheira TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA, o qual foi apresentado em sessão pela Conselheira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, referente ao seguinte processo:

3.6.1. Procedimento Extrajudicial nº 015/2006-MP/PJ/DC/PP, encaminhado pela 4ª Promotoria de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, instaurado para apurar possível responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação na contratação do Sr. Silvio dos Santos Fagundes. O Egrégio Conselho Superior acompanha o voto da ex-Conselheira Relatora e, à unanimidade, DECIDE pela homologação do arquivamento, considerando que não restou configurado qualquer ato de improbidade administrativa, bem como a inexistência de fatos que pudessem ensejar a propositura de Ação Civil Pública.

4. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:

4.1. O lote sorteado ao Conselheiro MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES é composto dos seguintes processos:

4.1.1. Procedimento Extrajudicial nº 072/2005-MP/PJ/DC/PP (s/ prot.). Órgão Encaminhador: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. 642/2007-MP/5ªPJ/DC/PP). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado a partir de solicitação feita pela Sra. Iraci Pereira de Sá, solicitando providências para que lhe fosse assegurado um novo transplante de córnea, em caráter prioritário.

4.1.2. Procedimento Extrajudicial nº 087/2007-MP/PJ/DC/PP (Processo nº 185/2007-PGJ) (Prot. 12343/2007). Órgão Encaminhador: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. 644/2007-MP/5ªPJ/DC/PP). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado a partir de denúncia realizada pela Sra. Lucineide do Socorro da Silva, relatando a existência de um imóvel abandonado próximo à sua residência, que serviria de foco para a proliferação da dengue, e que a Unidade de Saúde de Controle da Dengue/PMB, embora acionada, não teria adotado nenhuma providência.

4.1.3. Processo Extrajudicial nº 040/2005 (s/ prot.). Órgão Encaminhador: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. 640/2007-MP/5ªPJ/DC/PP). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado a partir de denúncia feita pela Sra. Ozita Helena Ribeiro Neto, objetivando providências quanto a ocorrência de mau atendimento no HPSM.

4.1.4. Processo nº 410/01 – PJC (Prot. 8925/2002). Órgão Encaminhador: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Direito do Consumidor. Assunto: Homologação de Termo de Ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e os Planos de Saúde.

4.1.5. Processo nº 247/02 – 1ªPJC (s/ prot.). Órgão Encaminhador: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Procedimento extrajudicial instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas por parte dos Shoppings Iguatemi e Castanheira, acerca da instituição de cobrança pela utilização do estacionamento nas áreas dos referidos imóveis comerciais.

4.2. O lote sorteado à Conselheira LEILA MARIA MARQUES DE MORAES é composto dos seguintes processos:

4.2.1. Procedimento Extrajudicial nº 091/2007 – MP/PJ/DC/PP (Prot. 18652/2007). Órgão Encaminhador: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. 680/2007-MP/5ªPJ/DC/PP). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado para apurar a dispensa do medicamento INSULINA LANTUS HUMANA GLADIRNA pela SESMA ao Sr. ITAMAR RIBEIRO PEREIRA.

4.2.2. Processo nº 056/07-EXIJ (Prot. 21735/2007). Órgão Encaminhador: 4ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua (Of. 304/07/MPA/4ªPJCivDCC). Assunto: Pedido de providências contra a UNIMED-Belém em razão de atendimento dispensado à Sra. Elvira da Costa Ney, considerando que não foram observados os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor e no Estatuto do Idoso.

4.2.3. Procedimento Extrajudicial nº 031/2007-MP/PJ/DC/PP (Prot. 3819/2007). Órgão Encaminhador: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. 206/2007-MP/1ªPJ/DC/PP). Assunto: SINDICATO DE ART E MODA E MANEQUINS DO ESTADO DO PARÁ – SAMMEP solicita que seja garantido o acesso a uma programação cultural radialística e televisiva, no sentido de fazer cumprir o que consta no art. 221 da Constituição Federal.

4.2.4. Inquérito Civil nº 003/2007/MP-PJB (Prot. 22416/2007). Órgão Encaminhador: Promotoria de Justiça de Baião (Of. 155/2007-MP/PJB). Assunto: Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar irregularidades no abate de animais, realizado no matadouro municipal, bem como pelo lançamento de resíduos descartados pela matança no leito do Rio Tocantins.

4.2.5. Processo nº 019/2001-MP/1ªPJ/MA/PC/II (Prot. 22935/2007). Órgão Encaminhador: 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém (Of. 215/07). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado a partir de reclamações formuladas pelo Sr. Joaquim Maravilha da Silva, em razão de formosões provocados por barulhos de máquinas de oficina próxima à sua residência.

4.2.6. Inquérito Civil nº 007/2006 – PJde Anajás (Prot. 14712/2007). Órgão Encaminhador: Promotoria de Justiça de Anajás (Of. 108/2007/PJA – MP/PA). Assunto: Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia de fraude em Termo de

Dispensa de Licitação nº 007/2006 na contratação de mão-de-obra destinada à drenagem do Igarapé Ferreira, no município de Anajás-PA.

4.2.7. Inquérito Civil nº 003/2006 – PJ de Anajás (Prot. 14709/2007). Órgão Encaminhador: Promotoria de Justiça de Anajás (Of. 93/2007/PJA – MP/PA). Assunto: Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia de fraude em Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2006 na contratação de mão-de-obra destinada a aquisição de equipamentos para postos de saúde da zona rural, do município de Anajás-PA.

4.2.8. Inquérito Civil nº 002/2006 – PJ de Anajás (Prot. 14708/2007). Órgão Encaminhador: Promotoria de Justiça de Anajás (Of. 90/2007/PJA – MP/PA). Assunto: Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia de fraude em Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2006 na contratação de mão-de-obra destinada a construção da Casa de Cultura, localizada na sede do município de Anajás-PA.

4.2.9. Inquérito Civil nº 003/99 – 2ª PJ de Marituba (Prot. 14723/2007). Órgão Encaminhador: 2ª Promotoria de Justiça de Marituba (Of. 117/2007 – 2ª PJM). Assunto: Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia formulada contra o Abrigo João Paulo II.

4.2.10. Procedimento Extrajudicial nº 110/2005 – MP/PJ/DC/PP (Prot. 15723/2007). Órgão Encaminhador: 5ª PJ de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público. (Of. 455/2007). Assunto: Pedido de providências formulado pela ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS DIABÉTICOS em relação ao fornecimento regular de seringas para aplicação de insulina no Ambulatório do Hospital Universitário João Barros Barreto, garantida através da decisão judicial proferida no processo de nº 2004.1.039511-2.

4.3. O lote sorteado ao Conselheiro PEDRO PEREIRA DA SILVA é composto dos seguintes processos:

4.3.1. Processo nº 028-MP/1ªPJ/MA/PC/II (Prot. 29646/2007). Órgão Encaminhador: 1ª PJ de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém (Of. 362/07 – 1ª PJ/MA/PC). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado no intuito de apurar possível crime ambiental praticado por Panificadora Amazônia ao realizar derrubada ilegal de árvore, conforme ofício nº 696/2001GAB-PRES/FUNVERDE e Laudo de Vistoria nº 139/2001DFL/DCA.

4.3.2. Procedimento Administrativo s/n (Prot. 29645/2007). Órgão Encaminhador: 1ª PJ de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém (Of. 375/07 – 1ªPJ/MA/PC). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado no intuito de apurar possível crime ambiental praticado pela Prefeitura Municipal de Belém/SESAN, em face de aterro despejado em uma área do residencial Parque Verde, o que teria provocado incêndio, proveniência de gases oriundos do lixo, e a consequente contaminação do lençol freático e poços artesianos, com proliferação de doenças entre os moradores.

4.3.3. Processo 041/00 (Prot. 29870/2007). Órgão Encaminhador: 2ª PJ de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém (Of. 347/07 – 2ªPJ/MA/PC). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado a partir de reclamação formulada pelos moradores da Travessa Humaitá, dando conta da obstrução do escoamento da água que abastece as residências dos moradores da referida travessa, ocasionada pela elevação do leito pelas obras da macrodrenagem.

4.3.4. Processo nº 02/06 (Prot. 164222/2007). Órgão Encaminhador: Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia (Of. 043/2007-MP/PJSDA). Assunto: Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar eventuais práticas ilícitas que estariam sendo perpetradas contra as palmeiras de coco de babaçu.

4.3.5. Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2007 (Prot. 17704/2007). Órgão Encaminhador: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá (Of. 063/2007-MP/3ªPJCrim). Assunto: Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar o possível ilícito penal perpetrado contra a Promotora de Justiça Dra. Jane Cleide Silva Souza no interior da agência Cidade Nova do Banco do Brasil, na cidade de Marabá.

4.3.6. Processo nº 019/99 (Prot. 14212/1999). Órgão Encaminhador: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. 211/07 –2ª PJ/MA/PC). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado a partir de reclamação formulada pelo Sr. Manoel Rodrigues Alves Filho e outros, pedindo providências contra OFICINA METALÚRGICA, em virtude de possível cometimento de poluição sonora e perturbação do sossego público com suas atividades.

4.3.7. Processo nº 008/99 (Prot. 6008/2002). Órgão Encaminhador: 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém (Of. 195/07-1ªPJ/MA/PA). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado a partir de reclamação por parte dos moradores da Av. Tavares Bastos, pedindo providências no sentido de solucionar a possível prática de poluição sonora e perturbação do sossego público causado pelas atividades da Igreja Evangélica Quadrangular.

4.3.8. Processo 019/00 (Prot. 18240/2007). Órgão Encaminhador: 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém (Of. 194/07-1ªPJ/MA/PA). Assunto: Procedimento Extrajudicial instaurado a partir de reclamação formulada pelo Sr. João Ferreira Matos e outros, pedindo providências contra o BAR MONTEIRO em virtude de possível prática de poluição sonora e perturbação do sossego público com suas atividades.